



LEI MUNICIPAL Nº 5.350, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 65.958,48 (Sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), na Secretaria Municipal de Saúde, referente a Recurso Federal – Portaria nº 1.136 de 20 de maio de 2022, para o incentivo de Custeio às Ações de Vigilância Virais, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde e dá outras providências. A classificação orçamentária será:

<b>02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10.305.0105.2551 – Vigilância em Saúde		
05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	400	R\$ 43.200,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	397	R\$ 22.758,48

**Total: R\$ 65.958,48**

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o Recurso Federal – Portaria nº 1.136 de 20 de maio de 2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezanove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.

